**PORTARIA Nº 356 DE 09 DE MAIO DE 2019**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos proporcionais e declara a vacância do cargo público da servidora ELMA DOS SANTOS CARDOSO.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 605 de 04 de junho de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da CRFB/1988;

**R E S O L V E :**

**I – APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora municipal **ELMA DOS SANTOS CARDOSO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 748.961.997-15, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 10876473327, no cargo de Agente de Serviços Geral – Classe B, matrícula: 10474-4, do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com proventos fixados em R$ 926,73 (novecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

**II - -** Os proventos fixados, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, alínea “a” da Lei Municipal n° 1.129/2002 c/c art. 6º Inciso III da Resolução nº 01/2010, correspondentes a 100% (cem por cento) do valor da média apurada, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

**Proventos 100%:**.................................................................................................................................R$ 926,73

**Total dos Proventos:...........................................................................................................................R$ 926,73**

**§ 1º - APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§ 2º** – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 41/2003, ou seja, desprovido de paridade com os servidores ativos.

**III - DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal n° 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**IV –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de maio de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**

**MT/t**